

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º**. O Programa de Nivelamento do Curso de Graduação em Medicina será constituído por um conjunto de ações de apoio ao discente e que lhe propicia a apropriação de conhecimento em disciplinas básicas para o desenvolvimento dos estudos de nível superior, contemplando as seguintes atividades:
- I. Ação Permanente de Nivelamento;
- II. Oficinas de Nivelamento;
- III. Oferta de Componentes Curriculares Optativos e do Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), constantes do currículo em vigência.
- **Art. 2º**. A Ação Permanente de Nivelamento desenvolverá conteúdos de Ciências Biológicas e Química, por meio de um Plantão de Dúvidas.
- § 1º. Esta ação visará contribuir na aprendizagem dos discentes ingressantes e das unidades de ensino básicas, principalmente as que desenvolvem os conteúdos de Anatomia, Bioquímica e Fisiologia.
- § 2º. Será ofertada para os alunos dos 2 (dois) primeiros anos do Curso de Graduação em Medicina.
- **Art. 3º.** A Instituição oferecerá Oficinas de Nivelamento em Matemática, Física e/ou Informática, para as turmas ingressantes na Instituição, quando houver necessidades identificadas pela Coordenação de Curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Curso e ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) acompanhar a organização didático-pedagógica das atividades, com o apoio da Secretaria Geral.

- **Art. 4º.** Entre a oferta de Componentes Curriculares Optativos e do Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), foram incluídas para contribuir com as ações de nivelamento as que se seguem.
- I. Componentes Curriculares Optativos e Comunicação Verbal e Escrita Língua Portuguesa;
- II. Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI).
- § 1º. Para conteúdos de Comunicação Verbal e Escrita Língua Portuguesa, quando detectada a demanda individual discente por parte do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) o aluno será incentivado a se inscrever na unidade de ensino.
- § 2º. Para o Eixo Instrumentalização (Formação em Língua Inglesa I a VI), é obrigatório o cumprimento de 180h/aula, sendo que o aluno é matriculado no componente curricular (Formação em Língua Inglesa I a VI) que se aproxime do seu nível de proficiência no idioma mediante prévia avaliação docente.
- **Art. 5º**. As atividades de nivelamento serão desenvolvidas por docentes que tenham formação acadêmica compatível com os conteúdos ofertados.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Curso responsabilizar-se por selecionar o docente responsável por ministrar as Oficinas de Nivelamento.

Art. 6º. As atividades de nivelamento têm por objetivos específicos, revisar conteúdos necessários ao desempenho acadêmico do aluno; oportunizar o estudo de aspectos determinantes para o cotidiano da sala de aula; integrar o estudante na comunidade acadêmica, favorecendo a sua permanência; refletir com o estudante sobre o que representa a nova vida acadêmica.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E DOS CONTEÚDOS

Art. 7º. A Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e as Oficinas de Nivelamento também poderão ser oferecidos aos alunos de outros semestres, que não sejam os iniciais (dois primeiros anos do curso), conforme necessidades identificadas pela Coordenadoria de Curso e/ou NDE.

- **Art. 8º**. Os alunos serão convidados a participar da Ação Permanente de Nivelamento/ Plantões de Dúvidas e das Oficinas de Nivelamento, estas últimas quando constituídas, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.
- **Art. 9º**. O Docente responsável e a Secretaria Geral se responsabilizarão pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.
- **Art. 10º**. A Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e as Oficinas de Nivelamento serão planejadas com conteúdos básicos para a formação do aluno, abrangendo conhecimentos comuns do ensino médio.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

- Art. 11º. A avaliação do Programa de Nivelamento ocorrerá:
- I. Para a Ação Permanente de Nivelamento/Plantões de Dúvidas e Oficinas de Nivelamento, de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do curso;
- II. No caso dos Componentes Curriculares de Comunicação Verbal e Escrita Língua Portuguesa e Língua Inglesa, a avaliação acontecerá conforme disposto no Regimento Geral, Regimento Interno do Curso de Graduação em Medicina e no Processo de Autoavaliação Institucional.
- Parágrafo único. Os resultados da avaliação do Programa de Nivelamento serão objetos de reflexão e deverão contribuir para o planejamento das novas atividades de nivelamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 12º**. Nas atividades de nivelamento poderão ser utilizadas metodologias à distância e/ou que utilizem novas tecnologias de informação no processo de ensino-aprendizagem.
- **Art. 13º**. O docente responsável por atividade de nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, mediante solicitação e apresentação de um projeto de monitoria específico.

Art. 14º. Os casos omissos neste regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho Superior.

Art. 15º. O presente regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade SLMandic-Limeira.

Limeira, 30 de abril de 2024.

Prof. Dr. Jøsé Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU